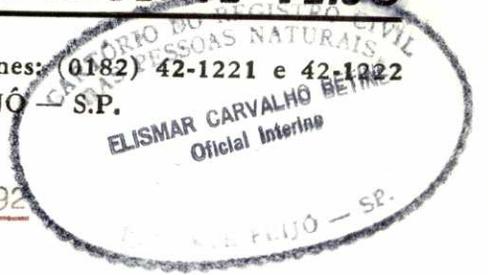




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes N.º 558 - Caixa Postal, 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19.570 — REGENTE FEIJÓ — S.P.



CERTIFICO e dou fé que o(a) presente
se encontra registrado no Livro
Regente Feijó, SP, de 12 de 1992.
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
ELISMAR CARVALHO BETINE
Oficial Interino

LEI Nº 1.638/92

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º—Fica o Poder Executivo autorizado a devolver ao Sr. — José Leonel da Silva, uma área de terras com 12.100 metros quadrados, localizada no Bairro São Sebastião, adquirida em 09.10.90, com cláusula de retrocessão, — pelo não cumprimento das obrigações de construção de casas populares e instalação de infra-estrutura básica.

§ ÚNICO—A escritura definitiva será lavrada após a comprovação do recolhimento da importância de CR\$.30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), devidamente corrigida, desde a — data do pagamento.

ART. 2º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, — revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 10 DE DEZEMBRO DE 1.992


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


EDER CANZIANI
SECRETÁRIO